A C Ó R D Ã O

TC-016488.989.24-5 (ref. TC-021210.989.23-2, TC-021213.989.23-9 e TC-021216.989.23-6)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Bastos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bastos e Service Tecnologia em Segurança Ltda., objetivando a prestação de serviços de vídeomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados, sistemas de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração ao sistema "detecta", monitoramento veicular com imagens em tempo real e sistema de monitoramento alimentado por energia solar fotovoltaica, inclusive com fornecimento do sistema e de acordo com a classificação dos níveis de risco, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a operação da central de vídeomonitoramento, no valor de R$1.403.760,00.

Responsáveis: Manoel Ironides Rosa (Prefeito) e Leandro Kislek Betetto (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 10/07/24, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito (OAB/SP nº 347.876).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-18.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO. TERMOS ADITIVOS. LICITAÇÃO E AJUSTE PRINCIPAL JÁ JULGADOS IRREGULARES EM DEFINITIVO. ACESSORIEDADE. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a

decisão de primeiro grau que julgou irregulares os Termos de Aditamento nºs 2, 3 e 4 ao contrato firmado entre a Prefeitura de Bastos e a empresa Service Tecnologia em Segurança Ltda.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR